

LEI MUNICIPAL Nº 2.038 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016

“Autoriza firmar convênio e repasse mensal de valores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lacerdópolis/SC, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Herval D’oeste/SC, para custeio dos serviços de pronto atendimento de urgência e emergência, na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lacerdópolis/SC e dá outras providências”

HILARIO CHIAMOLERA, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e repassar mensalmente valores ao Fundo Municipal de Saúde de Herval D’oeste, para custear os Serviços de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lacerdópolis/SC.

Art.2º - As despesas decorrentes a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 08 de fevereiro de 2016



Hilário Chiamolera
Prefeito de Lacerdópolis